Transferências:

Do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Joao Vitor Costa - 552773	Contagem

Do Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de medida de segurança:

Marlon Ferreira Da Silva - 375482	Belo Horizonte

Do Presídio de São Joaquim de Bicas I, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Aloisio Silva Aquino - 1034271	Igarapé

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, em Juiz de Fora, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Caio Jose Bosich Leite- 993605	Juiz de Fora
Guilherme Faule De Figueiredo Neto - 246652	Juiz de Fora
Patrick Fernandes Da Silva Nascimento - 602634	Juiz de Fora

Do Presídio de Lavras, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Claubert Correa Alvino - 878403	Lavras
Guilherme Flavio Petrini Maia De Lima - 641708	Lavras

Do Presídio de Arcos, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Tulio Rodrigues Machado - 1102016	Arcos

Do Presídio de Floramar, em Divinópolis, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Hiago Pierre De Camargos Araujo - 744175	Carmo do Cajuru

Do Presídio de Governador Valadares, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Daniel Pereira Faria - 998827	Governador Valadares

Do Presídio de Janaúba, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Arlindo Reginaldo Mendes De Souza - 819202	Janaúba

Do Presídio Regional de Montes Claros, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Edvan Matheus Do Nascimento Almeida - 1092747	Montes Claros

Do Presídio de Barão de Cocais, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Ademir De Jesus Souza Silva - 1003753	Barão de Cocais

Do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Charles Wilian Nicomedes - 178110	Ponte Nova

Do Presídio de Paracatu, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Paulo Vitor Silva Braga - 1146502	Paracatu

Do Presídio Dr. Carlos Vitoriano, em Araçuaí, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Fabricio Pereira Dos Santos - 87252	Araçuaí

Do Presídio de Buritis, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de medida de segurança:

Samuel Francisco De Araujo - 267639	Belo Horizonte

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, em Unaí, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Luciano De Jesus Silva - 680333	Unaí

Do Presídio de Unaí, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Gilson De Deus Rosa - 64362	Unaí

Do Presídio de Itajubá, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Rafael Romualdo Da Silva - 264617	Itajubá

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

27 2204853 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 164/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 348/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado LINDOMAR DE JESUS GERALDO - MaSP 1.156.805-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Canedo, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Douglas Azevedo Santos - OAB/MG 145.281. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 485/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de dezembro de 2023, bem como no Parecer nº 358/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado PAULO FERREIRA LOPES - MaSP 1.379.825-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Jacinto I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, e art. 217, inciso III, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Thiago Pinheiro de Oliveira - MaSP 1.372.255-8. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 507/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de dezembro de 2023, bem como no Parecer nº 366/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado SERGIO DE ASSIS SOUZA - MaSP 1.275.241-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de São Sebastião do Paraíso I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 444/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de julho de 2025, bem como no Parecer nº 177/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado VOLNEI MATIEL - MaSP 1.098.268-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Casa do Albergado João Pessoa, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto - OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 073/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de março de 2024, bem como no Parecer nº 209/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia aos processados WALDENITA PEREIRA DE SOUZA - MaSP 1.173.370-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, LORRANA VIEIRA DE SOUSA - MaSP 1.228.398-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e ATHALLO ALVES BARCELOS - MaSP 1.341.120-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presidio de Unaí, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de BELMARCIA APARECIDA GONCALVES DIAS - MaSP 1.221.583-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, também lotada no Presidio de Unaí, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, do advogado Fernando Lacerda Rocha - OAB/MG 136.991, e do defensor dativo Washington Souza Santos – MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 2204961 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 169/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06 de julho de 2024, alterada pela PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 017/2024 expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25 de julho de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o servidor ADRIANO CLEMENTE FABIO - MaSP 1.250.904-8, Policial Penal, lotado Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I, durante 08 (oito) publicações consecutivas, pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 05/05/2026 (terça-feira) às 09:00hrs, 10:00hrs, 11:00hrs, 14:00hrs, 15:00hrs e 07/05/2026 (quinta-feira) às 09:00hrs, 10:00hrs, 11:00hrs, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado também no dia 07/05/2026 (quinta-feira) às 14:00hs por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/ysh-nucy-rpb) ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad16risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que fora nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. ADRIANO CLEMENTE FABIO - MaSP 1.250.904-8, admissão 2, ocupante de cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I.

Unaí-MG, 22 de abril de 2026
Ednilson Pereira Viana
Masp: 1.341.003-0
Presidente da comissão

22 2203306 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução Semad nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
CAIO ALEXANDRE SANTOS CAXICO VIEIRA	14606362	GAMB	I	D	II	A	31/03/2026

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução Semad nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, ANULA O ATO QUE CONCEDE PROGRESSÂO NA CARREIRA, em relação à servidora relacionada abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5007655-86.2025.8.13.0433 e de acordo com a Nota Técnica nº 6/SEMAD/DPCA/2026.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	Data de Publicação
MARIA JULIA COUTINHO BRASILEIRO	13021050	GAMB	3	14/02/2025

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução Semad nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.558, de 29 de junho de 2007, concede promoção por escolaridade adicional, à servidora relacionada abaixo, para cumprimento da decisão judicial proferida no bojo do Processo nº 5007655-86.2025.8.13.0433 e de acordo com a Nota Técnica nº 6/SEMAD/DPCA/2026.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
MARIA JULIA COUTINHO BRASILEIRO	13021050	GAMB	II	A	III	A	23/08/2023
MARIA JULIA COUTINHO BRASILEIRO	13021050	GAMB	III	A	IV	A	23/08/2025

24 2204490 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP): *Green Metal Soluções Ambientais S.A. / Terminal de Cargas Miguel Burnier - Terminal de minério; Ferrovias; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ouro Preto e Congonhas/MG - PA/Nº 06698/2016/001/2016 - Classe 5. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado: Processo SEI Nº 1370.01.0060825/2021-11. Motivo: Por não atendimento ao prazo derradeiro do sobrestamento solicitado, não se manifestando inclusive sobre possível necessidade de prorrogação deste prazo, se tornando inviável a continuidade da análise do processo.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

27 2205049 - 1

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC): *CEMIG Geração Leste S.A. / PCH Tronqueiras - Barragens de Geração de Energia - Hidrelétrica - Coroaci/MG - PA/N° 03847/2004/001/2007 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 27/04/2036.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

27 2205039 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Areal Campo Alegre Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São Francisco de Paula/MG, Processo nº 18062/2026, ANM 834.433/2007, Classe 3.
Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 03/11/2005; Empreendimento: Oswaldo Otaviano Gonçalves.; Atividade(s): Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Município: Lagoa da Prata; PA/SRLA nº: 18591936/2018 e PT SIAM 01911/2003; Classe: 2; Válida até 10/07/2028 do responsável Oswaldo Otaviano Gonçalves., CNPJ 00.729.317/0001-63 para o novo titular Artesanato de Fogos Vadinho Ltda., CNPJ 00.729.317/0001-63.
Sra Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

27 2204947 - 1

A Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
• Mineradora Vale do Caparaó Ltda – Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Caparaó/MG – TAC n° 137879967. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 23/04/2026. Processo SEI n° 2090.01.0010429/2025-70.
(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

27 2204721 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Residencial Portinari SPE Ltda/Loteamento Portinari - Patos de Minas – MG, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Patos de Minas/MG, PA n.º 45425/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

27 2204974 - 1

A Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Pavidez Engenharia Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Muzambinho/MG, Processo nº 17285/2026. 2. Itaiquara Alimentos S.A. em Recuperação Judicial, Fabricação de fermentos e leveduras, Passos/MG, Processo n° 17543/2026. 3. Carlos Augusto Rodrigues de Melo - Fazenda Palmital, Avicultura, Cabo Verde/MG, Processo n° 17871/2026. 4. Dyna Indústria e Comércio Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Jacutinga/MG, Processo n° 17858/2026.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

27 2204897 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS:
1) HWN Engenharia Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Corinto/MG, PA/nº 21416/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 10/12/2035. Motivo: a pedido do empreendedor.
2) Eduardo Macedo Moreira de Andrade / Fazenda Santa Inês, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Bocaiúva e Olhos d´Água/MG, PA/nº 2365/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 18/06/2031. Motivo: a pedido do empreendedor.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

27 2204609 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.151, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera a Deliberação Copam nº 1.793, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea "d" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.793, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – (...)
I – (...)
d) (...)
3 – 2º Suplente: Leandro Marques de Sousa Tavares; ".

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

27 2204631 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202604289428718421.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Suporte Operacional

Ofício FEAM/GSO nº. 189/2026

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

À

Green Metals Soluções Ambientais S.A.

A/C: **Nívio Tadeu Lasmar Pereira**

Rodovia BR-040,s/n, KM: 602, Bairro: Pires

36417-210 - Congonhas/MG

Assunto: **Comunicado de Decisão de Arquivamento do Processo Administrativo nº 06698/2016/001/2016 - Green Metals Soluções Ambientais S.A.**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0060825/2021-11].

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para informar que esta Diretoria de Gestão Regional (DGR), por intermédio do Projeto de Licenciamento Sustentável (PLS), procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo nº 06698/2016/001/2016, referente ao pedido de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP), do empreendedor Green Metals Soluções Ambientais S.A., empreendimento Terminal de Cargas Miguel Burnier, localizado nos municípios de Ouro Preto e Congonhas/MG, em razão do não atendimento, pelo empreendedor, ao prazo final do sobrestamento, bem como da ausência de manifestação acerca da eventual necessidade de sua prorrogação, restando inviabilizada a continuidade da análise do processo.

Nesse contexto, encaminhamos o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 4922787840291 (Id. 141971774), para ciência e providências quanto ao recolhimento dos custos finais do processo administrativo, conforme discriminado na Planilha de Custos (Id. 138757632). Ressaltamos que o inadimplemento dessa obrigação implicará na remessa do débito à Advocacia-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

Dessa forma, remetemos, ainda, para conhecimento, o Parecer nº 16/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 138070536), a Decisão Administrativa FEAM/GSO nº. 01/2026 (Id. 138392836), bem como a Folha de Decisão 02/2026 (Id. 138277388).

Adicionalmente, informamos que a publicação alusiva à decisão foi realizada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e, Caderno 1 - Diário do Executivo, página 21, no dia 28 de abril de 2026 (Id. 138458297), para ciência.

Salientamos que o arquivamento do processo de licenciamento ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem

necessários.

Atenciosamente,

Andresa Cássia Gusmão Santos
Gerente de Suporte Operacional
Diretoria de Gestão Regional

Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos**, **Diretora**, em 02/07/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143359815** e o código CRC **05091307**.

Referência: Processo nº 1370.01.0060825/2021-11 SEI nº 143359815

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Data de Envio:
02/07/2026 17:38:44

De:
FEAM/Institucional <julia.anunciacao@meioambiente.mg.gov.br>

Para:
cern2@cern.com.br
controledeareas@greenmetals.ind.br

Assunto:
Encaminha comunicado de Decisão de Arquivamento do Processo Administrativo nº 06698/2016/001/2016 - Green Metals Soluções Ambientais S.A.

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!
Espero que esteja bem.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.S.ª o Ofício FEAM/GSO nº. 189/2026, por meio do qual informamos que esta Diretoria de Gestão Regional (DGR), por intermédio do Projeto de Licenciamento Sustentável (PLS), procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo nº 06698/2016/001/2016, referente ao pedido de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP), do empreendedor Green Metals Soluções Ambientais S.A., empreendimento Terminal de Cargas Miguel Burnier, localizado nos municípios de Ouro Preto e Congonhas/MG, em razão do não atendimento, pelo empreendedor, ao prazo final do sobrestamento, bem como da ausência de manifestação acerca da eventual necessidade de sua prorrogação, restando inviabilizada a continuidade da análise do processo.

Nesse contexto, encaminhamos o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 4922787840291 (Id. 141971774), para ciência e providências quanto ao recolhimento dos custos finais do processo administrativo, conforme discriminado na Planilha de Custos (Id. 138757632). Ressaltamos que o inadimplemento dessa obrigação implicará na remessa do débito à Advocacia-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

Dessa forma, remetemos, ainda, para conhecimento, o Parecer nº 16/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 138070536), a Decisão Administrativa FEAM/GSO nº. 01/2026 (Id. 138392836), bem como a Folha de Decisão 02/2026 (Id. 138277388).

Adicionalmente, informamos que a publicação alusiva à decisão foi realizada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e, Caderno 1 - Diário do Executivo, página 21, no dia 28 de abril de 2026 (Id. 138458297), para ciência.

Salientamos que o arquivamento do processo de licenciamento ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Júlia Mary da Anunciação
Gerência de Suporte Operacional
Diretoria de Gestão Regional / FEAM

Anexos:
Oficio_143359815.html
Planilha_138757632_PLANILHA_DE_REORIENTACAO___GREEN_METALS__1_.pdf
DAE___Documento_de_Arrecadacao_Estadual_141971774_DAE_complementar_GREEN_METALS..pdf
Parecer_138070536.html
Decisao_138392836.html
Decisao_138277388.html
Publicacao_138458297_Diario_do__executivo__2026_04_28.pdf